

A cidade e os Cortiços: morar e (sobre)viver em Santos (1870 - 1890)

BRUNO BORTOLOTO DO CARMO*

Pretendo, nesta comunicação, discutir as diversas formas de morar nos anos de 1870 a 1890 na cidade de Santos, desde as dificuldades de onde e como essas pessoas se estabeleciam no espaço urbano, até relacionar práticas com as construções da cidade em si, a fim de trazer à tona o agitado cotidiano do centro urbano em um período que o café começava a despontar e ditar o ritmo da cidade de Santos. A pequena quantidade de habitações na cidade e o crescente número de pessoas que ali se estabeleciam fizeram com que um termo se tornasse, pouco a pouco, bastante comum no vocabulário da municipalidade: cortiços.

INTRODUÇÃO

Em abril de 1885, na rua Senador Feijó, número 11, o português Jacintho de Souza Fonseca, de 27 anos, recebeu a visita de funcionários da Câmara e do Delegado de Polícia Major Joaquim Xavier Pinheiro para um auto de vistoria em seu botequim “Flor da Mocidade”. Começou, então, uma série de perguntas ao dono do botequim a respeito de seu estabelecimento. Jacintho contou às autoridades que adquiriu esse comércio de um antigo sócio, Jacintho Casanovas Vicente. No botequim ele possuía uma única hóspede, a Maria. Inicialmente informou que a mulher nada pagava de diária; em seguida ele se contradiz, declarando que a mulher:

“[...] pagara n'este estabelecimento a diaria de trez mil reis mas agora ele declarante que nada admite que ela receba mais visitas, nada mais lhe sobra. Que antes dessa hospede houve outra de nome Benedita de tal, que está actualmente no botequim de Jacintho Casanova que tem botequim na rua de São Bento junto ao café dos anjos.”
(AUTOS DE INFRAÇÃO POR VIOLAÇÃO DE POSTURAS, 1885: Doc. 050)

Jacintho tentou se desvencilhar de uma possível multa, mas acabou sendo incurso em dois artigos do Código de Posturas de 1883. Primeiro, no artigo 32, pois as licenças eram pessoais e intrasferíveis (salvo em caso de herança), e o documento que apresentou ainda se encontrava em nome de Casanovas, o antigo dono e agora proprietário do estabelecimento sito

* Bruno Bortoloto do Carmo é mestre em História Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e pesquisador do Museu do Café, em Santos/SP.

à rua São Bento; segundo, pelo artigo 30, pois nas licenças deviam ser declaradas especificamente todas as modalidades de comércio desempenhadas, e aquela que Jacintho possuía estava lavrada apenas como “botequim”, faltava-lhe, portanto, a modalidade “pensão”. Por mais que sua hóspede, naquela ocasião, não pagasse nada – pois lhe proibiu visitas e por isso nada sobrava a ela – acabou deixando escapar em determinado momento chegou a cobrar de Maria 3\$000 réis mensais (Idem: Documento 050).

O depoimento de Jacintho sugeria a existência de outros botequins com hóspedes, como aquele que seu antigo sócio possuía na rua de São Bento. Caso bastante parecido foi o do espanhol Agapito Perez, dono de uma casa de bilhares na rua General Câmara, n. 15. Em abril de 1885, o Delegado de Polícia Major Joaquim Xavier Pinheiro foi até esse estabelecimento junto com o escrivão para inspecionar o local e fazer algumas perguntas; Agapito, de 28 anos, era proprietário e tinha licença para funcionar como bilhar; comprovou apresentando o documento competente (AUTOS DE INFRAÇÃO POR VIOLAÇÃO DE POSTURAS, 1885: Doc. 049).

Perguntaram, então, quantos hóspedes Agapito tinha em seu bilhar: respondeu que cerca de quatro mulheres – mais ou menos – cobrando 3 mil réis a diária, com bebidas e despesas extraordinárias pagas em separado. Enfatizou que a casa era sossegada e nunca teve nenhuma reclamação sobre barulhos excessivos desde que ele se tornou proprietário do local (Ibidem: Doc. 049).

Eis que, então, fez-se a pergunta que muito provavelmente motivou a visita das autoridades: o proprietário possuía licença para botequim e hotel? Com relação à modalidade botequim, estava junto à licença de bilhar “embora por engano o alvará não o declarasse”, mas para hotel não possuía e alegou “que o próprio Procurador da Câmara lhe declarou que não precisaria pagar nada” a mais por isso. Entretanto, nenhuma das alegações de Agapito adiantou e ele foi incurso no artigo 30 do Código de Posturas (Ibidem: Doc. 049).

Os botequins, onde moravam em troca de pensão Maria, Benedita de tal e outras mulheres anonimamente citadas nos depoimentos acima, possuíam uma coisa em comum: ambos proprietários locavam quartos sem licença e, logo, sem o conhecimento dos fiscais da Câmara. Aparentemente eram práticas bastante comuns; algo motivou Agapito a dizer que o Fiscal lhe tinha declarado que nada precisava pagar a mais, mesmo que isso não fosse

totalmente verdade. De qualquer forma, a atenção da fiscalização da municipalidade se voltava, nesse período, para as hospedagens nesses botequins e bilhares sem licença.

De fato, naquele mesmo ano de 1885, mais especificamente em dezembro, aparecem nas reuniões da Câmara Municipal discussões a respeito de hotéis que eram locais de prostituição:

Officio da mesma delegacia, de 11 do corrente, pedindo que a Camara providencie de modo a serem cassadas as licenças concedidas aos proprietarios dos hotéis de Londres, Guarany e Oriente que, se furtando ao cumprimento do art. 39 do Cod. De Posturas, declararam que seus hotéis só recebem mulheres prostitutas e não passageiros; e sendo esse facto verdadeiras affronta atirada á moralidade publica, pede semelhante providencias para que cessem esses abusos (ATAS DA CAMARA, 1885:p.1).

A legislação das Posturas à época não abrangia tal prática como ilegal, apenas versava pelo “sossego público”, por isso, Agapito afirmava que o estabelecimento era calmo e sem nenhuma reclamação dos vizinhos. Entretanto, a questão moral não fora discutida pelos vereadores e, muito possivelmente tenha se encerrado neste ofício sem mais discussões, não sendo incorporada uma ação efetiva contra a prostituição.

Nesse caso, portanto, questão central era a falta de licença específica desses comerciantes para a prática de hospedagem ou pensão. Tal prática também perpassava as discussões da Câmara, pois havia uma preocupação com a aglomeração de pessoas recém-chegadas à cidade, seu modo de vida e a sua forma de habitação.

Esses dois diálogos de munícipes comerciantes com agentes da fiscalização evidenciam a matéria de que se pretende tratar nessa comunicação: o estabelecimento de regras, padrões e processos normatizadores por parte da Câmara Municipal, através das Posturas, que caminhavam na direção oposta dos costumes de uma cidade que cresceu sem muito espaço para novas habitações e, onde a população vivia como podia. Em regularidade ou não, Jacintho e Agapito possuíam licença para seu comércio principal: o botequim. Mas além disso, alugavam quartos a pessoas que não podiam arcar com a despesa de uma moradia própria, ou até mesmo desempenhar um trabalho que lhes desse algum tipo de renda para sobreviverem.

Além disso, ambos eram estrangeiros: Agapito era espanhol e Jacintho português. Mas no caso de Maria, Benedita de tal e de outras anônimas não seria possível identificar de

onde vinham e para onde iriam, se nascidas na cidade, se migrantes de outros locais do Império, se eram escravas ou forras, imigrantes... Apesar da centralidade das atuações estar voltada aos proprietários desses botequins, essas coadjuvantes também tinham muito a dizer sobre a cidade de Santos no período estudado.

Os anos de 1870 a 1890 foram marcados por um intenso deslocamento de pessoas, tanto de imigrantes e migrantes e, por definição, livres, assim como de escravos das regiões Norte para as lavouras de café do Sul, especificamente do Rio de Janeiro e São Paulo. Com relação aos imigrantes, só o Estado de São Paulo recebeu, entre 1890 e 1901, uma média de 700 mil colonos italianos, portugueses, espanhóis e austríacos, sem contar chegadas de outras nações principalmente para a lida nas lavouras de café. Nesse mesmo período deslocou-se um grande contingente de escravos para as províncias do sul; a província de São Paulo, no censo de 1872, contava com a média de 4 escravos para cada habitante livre (CHALHOUB, 2012: p.46). Em resumo:

Houve três principais movimentos de população no período imperial: o tráfico negreiro na primeira metade do século XIX, de longe o mais significativo; o tráfico interno de escravos, que transferiu contingente importante de cativos do Norte do país para as províncias do Rio de Janeiro e de São Paulo, onde se concentrava a cafeicultura, entre a década de 1850 e o início de 1880; por fim, o desencadeamento do processo de imigração europeia maciça, em especial de italianos, para a província de São Paulo a partir da segunda metade da década de 1880 (Ibidem: p.46).

Santos era rota de escravos fugidos, sendo o Quilombo do Jabaquara e o do Pai Felipe os principais redutos dessas pessoas; o primeiro transformou-se em uma referência para a causa abolicionista dos republicanos locais pela atuação política de seu líder, Quintino de Lacerda¹. A foto a seguir (Figura 1) foi tirada na década de 1910, e mostrava as habitações remanescentes do antigo quilombo existente no Jabaquara.

¹ Quintino de Lacerda é famoso ícone da História de Santos, saudado por inúmeros memorialistas. Veio do Sergipe para Santos na década de 1880. Trabalhou como escravo de ganho para os irmãos Lacerda Franco, principalmente como carregador de café, antes de conseguir sua liberdade. Teve intensa atividade política à frente do Quilombo do Jabaquara. Diferente daqueles quilombolas que se denominavam roceiros, ele referia a si mesmo como um negociante. Quando da construção do Cais pela Companhia Docas, tocou uma pedreira também no Jabaquara. Famosa foi sua participação na greve geral de 1891, quando destacou diversos trabalhadores de sua pedreira para suprir a falta dos jornaleiros grevistas portuários, quase todos imigrantes. PEREIRA, Matheus Serva. **Uma viagem possível:** da escravidão à cidadania. Quintino de Lacerda e as possibilidades de integração dos ex-escravos no Brasil. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011, p.11. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1488.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2015.



Figura 9 - Quilombo do Jabaquara, c. 1900.²

Naquele local, negros e pardos fugidos viviam longe do centro urbano, em casinhas de madeira com telhado de zinco de um cômodo com porta e janela; ali, havia roças de subsistência feitas pelos moradores, o que lhes dava certa independência da vida das jornadas assalariadas que o porto e o comércio poderiam render. Pela falta de informações sobre a urbanização desse local anterior à década de 1880, seria possível afirmar que os moradores teriam se utilizado como referência a estrutura de senzalas de fazendas, além de uma clara semelhança com os “quartinhos” existentes no centro urbano, com quarto e cozinha, dos quais falaremos mais detidamente a seguir.

Com relação aos imigrantes, assim que tiveram a oportunidade deixaram as lavouras, onde viviam em condições precárias, e buscaram as cidades. Alguns desses imigrantes, apesar de originalmente vir com destino ao trabalho nas plantações de café, preferiam localizar-se nas cidades logo quando chegavam (HOLLOWAY, 1984).

² Autor desconhecido. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

Esses imigrantes rivalizavam com um grande número de pretos e pardos, fossem escravos ou forros; entretanto, ao longo do tempo, muitos desses imigrantes aparecem na figura de proprietários, após conseguir amear economias para tal fim.

Por outro lado, pobres, tanto imigrantes quanto migrantes brancos, pretos e pardos, ex-escravos, tinham de resistir às más condições de trabalho e aos baixos salários existentes na cidade. E, por conta da condição modesta de seus rendimentos, instalavam-se em locais precários para morar. Aos negros livres adicionava-se uma maior concorrência (que, como se podia ver, só tendia a crescer), além de mecanismos de exclusão que os associavam a uma inferioridade racial perante o imigrante branco (PEREIRA, 2011: p.11).

A CIDADE

Nas décadas de 1870 e 1880, a população da cidade cresceu, mas o número de habitações não. Em vinte anos a cidade passou de 9 mil para cerca de 20 mil habitantes, sendo que o número de moradias não passava de 2 mil em fins da década de 1880. Segundo os números do imposto predial coletado no exercício de 1882 – 1883, a cidade de Santos possuía 1.662 casas, sendo elas:

Terreas. 1,271
Assobradadas. . . . 161
De 1 andar. 218
De 2 andares.12 (CORREIO PAULISTANO, 1883)

Além disso, apenas 105 dessas casas eram isentas de imposto, pois estavam fora dos limites urbanos, demarcados pela municipalidade, “nas ruas Octaviana, Constituição, Braz Cubas e Senador Feijó, as casas, além da rua 7 de Setembro” (Ibidem, 1883). Em outras palavras, a maioria das pessoas morava dentro do centro urbano, próximo ao porto e aos armazéns.

Prédios térreos, em geral, eram moradia de uma população despossuída, principalmente quando se tratava de “casinhas”, “quartinhos” ou “cubículos” em estalagens ou mesmo nos fundos de algum sobrado. Já as habitações de dois ou três andares, em geral, eram caracterizadas pelo comércio no térreo e os outros andares destinados à moradia de famílias ou empregados daquele estabelecimento (BLUME, 1995: p.87).

Uma rua bastante emblemática era a Octaviana,³ que posteriormente seria batizada de Conselheiro Nébias, ambos os nomes em homenagem a João Octávio Nébias. A Câmara, em outubro de 1870, publicou um Edital para que fosse contratada pessoa habilitada a conservar em bom estado esse caminho por um ano, tendo que zelar por diversos aspectos, tais como: consolidar o terreno por meio de cascalho ou pedra quebrada, para que não se formassem atoleiros; sempre que possível, era preciso conservar o leito da estrada abaulado para facilitar o escoamento de águas pluviais, assim como desobstruir essas valas, principalmente em época de chuvas; consertar os chamados “empedramentos” da via à medida que fossem se deteriorando, bem como consertar a “a ponte do boqueirão, quando assim reclame [...] substituindo qualquer pontilhão ou tabôa de sôalho de modo a oferecer sempre a necessaria e conveniente segurança”. (LIVRO DE REGISTRO DE OFFICIOS. 1870: p. 54A.) Todos esses melhoramentos sugeriam como era custoso e difícil morar para além da região suburbana da cidade, além do fato de essa região não ser coberta por uma conservação ativa da municipalidade.

Essa ação da Câmara de abrir uma via reta em direção à Barra não era uma ação isolada: a elite da cidade também especulava que a cidade cresceria nessa direção. Essa especulação ficava clara no momento em que se discutiu a construção de um novo cemitério para a cidade na região do Campo do Macuco, após o ribeirão.

Construir um Cemiterio no Campo do Macuco, na parte para onde caminha a edificação urbana, importa oppor uma barreira do progresso de Santos; pois que os terrenos chamados de Macuco, pela sua excellente topographia, são o subsidio natural da área hoje insufficiente da Cidade e o terreno que melhores vantagens offerece por estar desempedido dos morros que obstem a ventilação da maior parte da Cidade, recebendo directamente as virações do mar. _Accresce, e não é esta razão a menoz digna de ponderação que as virações maritimaz do sul e de leste que refrescam a Cidade e lhe suavizam a calma abrasadora de est[ilegível], passam pelo Campo do Macuco, e se alli for construido o novo Cemiterio nos chegarão impregnadas de miasmaz morbido e deleterioz trazendo para a saude publica o mesmo mal que se procura remediar. (DOSSIÊ DA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO SABOÓ. Doc. 042).

A região dos Quartéis e do Paquetá, onde se situava o primeiro cemitério municipal construído, em um primeiro momento foi tradicionalmente habitada por pessoas de poucas posses, de “condição modesta”. Eram pretos e pardos ex-escravos e brancos, migrantes em sua maioria, e também imigrantes que, em tempos anteriores à baliza estudada, viveram da pesca,

³ No mesmo período outras ruas foram abertas em linha reta sob o mesmo argumento de se “alcançar a praia da Barra”.

extração de lenha (LANNA,1996: p.41) e lavagem de roupas; nesse período, também conviviam com trabalhadores braçais de jornada, os jornaleiros do Porto. Portanto, existia a possibilidade de uma relação íntima entre a qualidade do ar da região e o interesse de estabelecimento pelas pessoas de mais posses, mesmo que fosse de difícil acesso.

A relação da página seguinte (Tabela 1) contém informações presentes em prontuários de pacientes atendidos pela enfermagem especial da Santa Casa de Misericórdia durante a epidemia de varíola de 1881. As residências mais recorrentes eram exatamente as que circundavam a rua Octaviana na região limítrofe do ribeirão dos Soldados: Duas Pedras, Quartéis, Constituição, das Flores, Bittencourt e Senador Feijó. Essa relação nos mostra que os moradores mais pobres da cidade tendiam a morar nas circunvizinhanças do Monte Serrat, conhecido nesse período por bloquear os bons ares para que a salubridade fosse adequada para manutenção da saúde e impedisse o avanço das constantes epidemias. Em outras palavras, quanto mais longe do Porto e mais próximo ao Morro mais baratas seriam as habitações e era ali onde as pessoas mais pobres da cidade, fossem imigrantes, migrantes, escravos ou forros, se estabeleceriam.

Tabela 1 - Relação de pobres atendidos pela Santa Casa durante a epidemia de varíola em 1881.⁴

Nome	Residência	Classe	Idade	Procedência	Profissão	Cor
Madalena Maria da Graça	Duas Pedras	Pobre	20	Santos	Lavadeira	Preta
Anastasia	Duas Pedras	Pobre	7	Espanhola	Lavadeira	Branca
José Pedro de Mattos	Duas Pedras	Pobre	26	Ubatuba	Padeiro	Branca
João [ilegível]	Quartéis	Pobre	20	S. Sebastião	Cocheiro	Branca
Manoel Bento de Almeida	Rua Constituição	Pobre	18	Santos	Jornaleiro	Branca
Ritta Chandina	Rua Constituição	Pobre	25	São Sebastião	Lavadeira	Parda
Benta Querina de Jezus	Rua Constituição	Pobre	21	São Sebastião	Lavadeira	Branca
Antonio Francisco das Chagas	Rua da Constituição	Pobre	25	Hubatuba	Cozinheiro	Branca
Sebastião de Jezus	Rua da Constituição	Pobre	14	Hubatuba	Jornaleiro	Preta
Hisidene Almeida Bueno	Rua da Constituição	Pobre	18	Hubatuba	Jornaleiro	Branco
Benadicta Maria de Jezus	Rua da Constituição	Pobre	25	S. Sebastião	Criada de Servir	Preta
Felizgarda Maria da Consusão	Rua da Constituição, n 13	Pobre	26	Hubatuba	Lavadeira	Preta
Tiara Peus da Silva	Rua das Flores	Pobre	4	Santos	Não Consta	Branca
Amelia Crescença do Espirito Santo	Rua das Flores	Pobre	10	Santos	Não Consta	Branca

⁴ SANTOS. Câmara Municipal de Santos. Ofícios Informando Procedimento para Atendimento Médico. Série 6.3.1. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

Geraldo Garcia	Rua das Flores	Pobre	14	Santos	Não Consta	Preta
Salvador Domingos da Conceição	Rua das Flores	Pobre	20	Xiririca	Não Consta	Parda
Luiz d'Oliveira	Rua das Flores (quartos do snr Amorim)	Pobre	30	Santos	Não Consta	Preta
Maedino Ribeiro	Rua de Bittancourt	Pobre	28	Sorocaba	Jornaleiro	Não Consta
Jacinto Teixeira da Luz	Rua do Senador Feijó	Pobre	18	São Sebastião	Cigarreiro	Não Consta
Jose da Silva Reiz	Rua do Sinador Feijo	Pobre	42	Haratinguita	Jornaleiro	Não Consta
Manoel Augusto Alves	Rua do Sinador Feijo	Pobre	17	Sta Catarina	Padeiro	
Sebastião Lopes Guimarães	Rua Senador Feijó		19	Ubatuba	Jornaleiro	Branca
Antonio Mello dos Santos	Rua Senador Feijó, n 78	Pobre	20	São Sebastião	Jornaleiro	Preta

Por isso, a abertura da Rua Octaviana na região do centro era uma ação emblemática. Pois, em meio a essa população que vivia e trabalhava como podia, a municipalidade rasgava terrenos de diversos proprietários para construir uma estrada em linha reta em direção à Barra. Fisicamente, a Câmara aplicava um gesto cartesiano em busca do “próprio”,⁵ buscando em noções europeias a diferenciação do passado colonial de ocupação do centro urbano.

⁵ As questões colocadas para busca de um controle das estratégias aplicadas no cotidiano vinham como os elementos simbólicos de controle, como as ruas e avenidas. CERTEAU, Michel. **A invenção do Cotidiano**. Petrópolis: Editora Vozes, 2012.

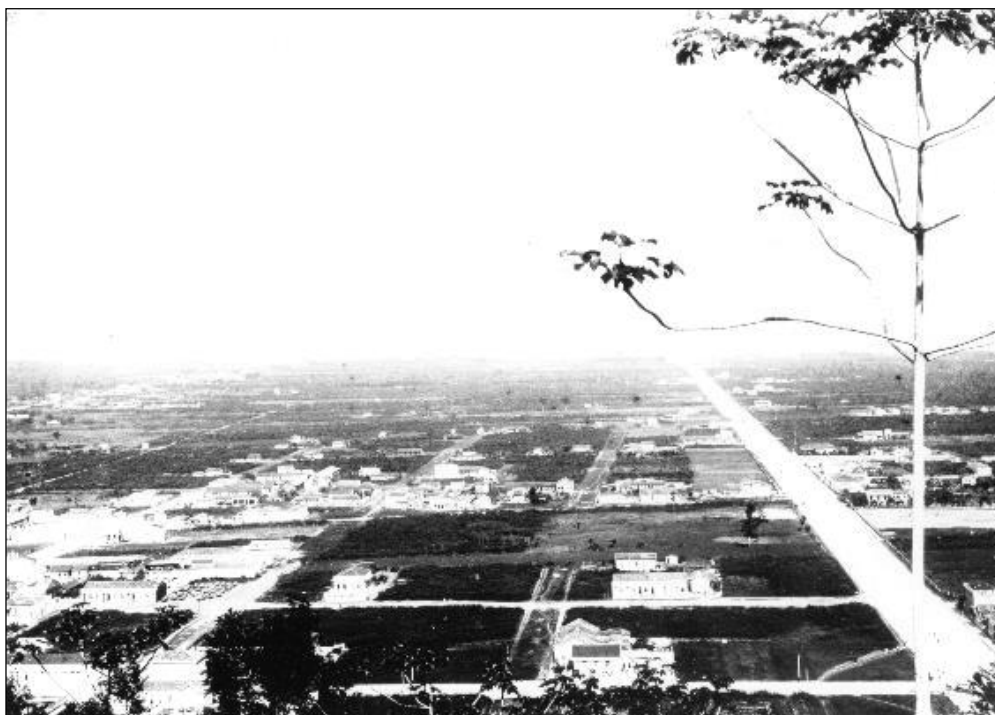


Figura 10 - Foto panorâmica de Marques Pereira tirada a partir do Monte Serrat, com vista para a praia da Barra e loteamento da Villa Mathias.⁶

A imagem acima de Marques Pereira (Figura 2) foi tirada do Monte Serrat registrando, já em 1895, o Novo Caminho para a Barra consolidado como Avenida. O local começou a ser pouco a pouco ocupado, sendo o movimento alavancado pelo português Mathias Costa e sua concessão de linha de bondes⁷ adquirida frente à Câmara Municipal; inicialmente o loteador deu prioridade a imigrantes lusos remediados mas, com o tempo a região atraiu uma elite desejosa de bons ares, que fez crescer na Conselheiro Nébias, Ana Costa e ruas adjacentes grandes palacetes.

OS CORTIÇOS

⁶ Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

⁷ O Rio de Janeiro apresentou movimento parecido, em que loteadores também se envolviam no serviço de transporte de bondes, como foi o caso do surgimento do bairro de Vila Isabel e da Companhia de mesmo nome. WEID, Elizabeth von der. **O bonde como elemento de expansão do Rio de Janeiro.** Fundação Casa de Rui Barbosa, s/d. Disponível em: <http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/o-z/FCRB_ElisabethvonderWeid_Bonde_elemento_expansao_RiodeJaneiro.pdf>. Acesso em: 12 out. 2014.

Foi nesse contexto que a municipalidade começou a tomar conhecimento de um tipo diferente de habitação. Em outubro de 1873, na rua São Francisco – bem próximo ao morro e às pedreiras – os funcionários da Câmara foram fazer vistoria a uma construção que denominaram “acomodações á semelhança de cortiços, pertencentes a Francisco de Ferreira Limbres”. O proprietário não estava presente, sendo a vistoria acompanhada por seu procurador Manoel Gomes de Sá e o perito por ele nomeado. Eram duas construções, uma na frente e outra nos fundos: a construção da frente – já habitada – possuía 18 “cubículos” e a dos fundos – ainda em construção – 26. Eis as preocupações da Câmara:

1º- Se os edificios oferecem a precisa garantia de segurança e estabilidade em vista ao modo por que forão construídos.

2º Se podem ser reparados de modo a oferecerem a precisa garantia de segurança.

3º Quaes os reparos ou obras indispensaveis para conseguir o fim desejado.

4º Qual o praso necessario para a execução dessas obras ou reparos. (AUTOS DE VISTORIA DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, 1873: Doc. 018)

Os peritos responderam que o edifício dos fundos ainda precisaria de alguns pilares de tijolos na frente da varanda, isto é, no pavimento térreo, assim como bases de pedra para solidez do pé direito. A respeito do edifício da frente, diziam os peritos que precisava de paredes de tijolos na frente e nos fundos. Tudo isso com um prazo de 60 dias para realização. Em outras palavras, a preocupação da municipalidade estava mais voltada para a solidez da edificação do que com a quantidade de pessoas que morariam no local (Ibidem: Doc. 018).

Nada foi escrito sobre Francisco Ferreira Limbres, mas seu nome era bastante recorrente na documentação. Era português e quando faleceu, no ano de 1882, morava na cidade do Porto, em Portugal. Deixou dívida de 12 contos de réis, cujo pagamento não deveria exceder 8 anos, e que deveria ser paga pelos rendimentos dos prédios que possuía na cidade de Santos, os quais tinham à época rendimento aproximado de um conto e 500 mil réis anuais. Na descrição do testamento, sua propriedade aparecia como “nove sobradinhos na frente da rua de São Francisco de Paula, na cidade de Santos, Império do Brazil, com treze sobradinhos ou vinte e seis quartos para as trazeiras” (PORTO, 1882).

Com grande rentabilidade, os “cubículos” de cortiços começaram a se propagar pela cidade. Em 1890, Benjamin Fontana queria legalizar junto à Câmara “uns quartinhos de madeira no sótão de seu estabelecimento, ao lado da Igreja do Rosário”. Isso demonstra que qualquer local onde coubessem alguns cubículos, separados por madeira, era passível de se

tornar uma habitação e atrair diversas pessoas, que pouco ou nada possuíam e viviam das jornadas de trabalho que procuravam diariamente (BLUME, 1995).

Os proprietários passaram a ter táticas de antidisciplina para que, por outro lado, passasse despercebida a criação de novos cubículos de moradia, uma vez que a Câmara insistentemente fazia rondas com seus fiscais para arrolar e manter um mínimo controle. Eram ações que, paulatinamente, desviavam das ordens da municipalidade, no seio de suas redes de vigilância.

Em maio de 1885, Luiz Pinto d'Amorim construía diversos cubículos na rua Octaviana. O ajudante fiscal Victorino José da Costa “na incerteza da totalidade das casinhas, ou cortiços por concluir acompanhou-me para verificar-mos”. Chegando lá, encontraram o irmão do senhor Amorim tapando com tábuas as divisões dos cubículos que construía próximo dali e, segundo o fiscal, só não se fez o embargo pois o senhor Amorim, “mestre e dono das casinhas”, não se encontrava. Quando o encontrou dias depois, foi “intima-lo perante as testemunhas do competente embargo. = Respondeu-me que não dava-se por intimado na hipótese de estar presente” (RELAÇÕES DE OCORRÊNCIAS, 1885: Doc. 290). Dois dias depois, o mesmo ajudante fiscal, Victorino, escreveu à Câmara:

Apresentando-me hoje a 1 ½ hora da tarde na obra em construção de quatro cortiços ou casinhas na rua Octaviana pertencente ao Senhor Luiz Pinto d'Amorim, o qual não se achava presente; acompanhado das testemunhas abaixo assignadas, reconheci como também as mesmas testemunhas, estarem promptos dous, e os outros por concluir, e estando a trabalhar officiaes, procurei informar-me se o trabalho que ali se fazia era para conclusão dos mesmos; respondeu-me o official Antonio Gomes de Souza, não sêr por estar parada a obra; porem sim, que estavam lavrando e aparelhando madeiras para outras, á cargo do Senhor Amorim. São estas as informações que pude obter (Ibidem: Doc 290).

Ficava evidente a dificuldade em se conter ou controlar o avanço dessas casinhas. O fiscal encontrou trabalhadores que preparavam madeiras para outras obras a cargo do proprietário daquela construção. Entretanto, devido a simplicidade de execução desse tipo de construção, as próprias madeiras que ali estavam com os trabalhadores poderiam ser empregadas na obra dos cubículos em questão e, da noite para o dia, abrigar mais pessoas necessitadas de um local para se estabelecerem:

[...] a albergar a numerosa imigração chegada em busca de trabalho remunerador e certo, pontuavam as zonas mais centrais da cidade, surgindo nos pátios e nos quintais dos prédios, de qualquer forma, de qualquer tamanho, compostos de cubículos

desasseados e acanhados, feitos de tábuas de caixotes e de folhas de zinco. Em tais compartimentos úmidos, escuros, baixos e sem ar, aninhava-se uma população descuidada, vivendo quase sem água, em condições indescritíveis de desconforto (ALVARO, 1914: sem paginação).

Mas a municipalidade passou a olhar para essas construções de uma forma diferente com o passar dos anos, principalmente em fins da década de 1880. Os fiscais começaram a receber ordens para realizar suas rondas nesses locais acompanhados de médicos:

- Em fevereiro de 1881, o fiscal João da Silva Oliveira Pinto “Com o medico, temos feito vezitas as casas de negocio quintaes e cortiços.” (RELAÇÕES DE OCORRÊNCIAS, 1881: Doc. 208);
- Em abril de 1883, o fiscal Hermenegildo Castro “Nos da 19, 20 e 21 [procedeu] o arrolamento dos cortiços do meo Districto.” (Ibidem: Doc. 221);
- Em junho de 1885, o fiscal Satyro de Azevedo dirigiu “Carta [ao] Coronel Felix Botelho Viana para providenciar a bem da hygiene publica, sob o modo para que seus inquilinos dos cortiços da rua General Camara faserem o despejo de materias fecaes” (Ibidem: Doc. 294).

Com isso, os já conhecidos “cortiços do Limbres”, mesmo após seu falecimento, continuaram conhecidos e visados. Em junho de 1883, foram registrados pelo fiscal do segundo distrito, João Feliciano dos Santos, pelo seu “mau estado” (Ibidem: Doc. 231).

Desde fevereiro de 1873 que a Câmara já estabelecia normas para as habitações “denominadas – cortiços – para que nellas se observem o acceie as condições hygienicas indispensaveis”:

Artigo primeiro. As cazas denominadas – cortiços – ficão sujeitas á inspecção da Camara, que por meio de seus fiscaes, poderá sempre que o julgar necessario, mandar examinar o estado de aceio em que se achão.

Artigo segundo. Os cortiços existentes e os que se edificarem d’ora em diante, não poderão ser habitados por maior numero de individuos, do que aquelle em que fôr lotado pelo presidente da Camara, á vista da capacidade de cada cubiculo. Os proprietarios dos cortiços serão multados em 10\$000 reis por cada pessôa que exceder da respectiva lotação, e obrigados a faser-os desoccupar immediatamente. [...] 27 de Setembro de 1873 (LIVRO DE REGISTRO DE OFFICIOS, 1873: p.119 e 119A).

Entretanto, esse discurso, na prática, era bastante diluído nas ações de fiscalização, que não observavam por completo ou de forma efetiva aquilo que estava previsto na lei – ao menos até meados da década de 1880. As constantes epidemias traziam à tona questões que talvez fossem deixadas de lado no cotidiano da própria municipalidade.

Além disso, a concepção dos “cortiços” – na prática – adquiriu um caráter bastante amplo. Englobando desde casas de prostituição, tavernas, botequins até as habitações coletivas: todas eram genericamente chamadas de “cortiços”, o que gerou uma “reeducação dos sentidos” já que, mesmo diferentes em sua essência, todos eram segmentos marginalizados e, conseqüentemente, tinham fiscalizados e policiados seus hábitos e costumes. “Muitas vezes o que era considerado promíscuo pelas autoridades sanitárias, não passava da única forma de sobrevivência possível numa cidade portuária como Santos”. (BLUME, 1995: p.65)

Foi em 1887, também, que surgiram, pela primeira vez, ordens de demolição dessas habitações; estratégia amplamente utilizada nas décadas seguintes sob a justificativa de não existir outro meio para conter o seu avanço. Até a sessão de outubro daquele ano a municipalidade ainda não havia considerado tal atitude:

O Sr. Oliveira Pinto apresentou as seguintes indicações: Indico que a Camara determine aos Srs. Fiscaes, que acompanhados pelos srs. Drs. Engenheiro e Medico façam uma correição em todos os cortiços que existem na cidade, verificando quaes os que não estão de accôrdo com as posturas para serem demolidos; tenho visto alguns ás ruas de São Bento, Marquez do Herval e no Largo da Matriz que devem ser demolidos. Santos, 15 de Outubro de 1887. [...] Approvada (ATAS DA CAMARA, 1887, p.5).

Dentro dessa perspectiva, aparecia um discurso de invasão do ambiente privado dessas pessoas em nome da salubridade pública, apesar de essa noção ainda ser embrionária em tais discursos. Se gestava uma prática de demolição e expulsão da população pobre, cuja única realidade possível de moradia eram os cortiços, enquanto outras pessoas lucravam com os aluguéis desse tipo de moradia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os documentos que revelaram as autuações das pensões que Agapito Perez e Jacintho Casanovas tinham em seus botequins, talvez, em um primeiro olhar, não tivessem relação direta com a preocupação das habitações coletivas. Mas revelavam também uma nova perspectiva de como ocupar a rua, fazendo com que os inquilinos dos comércios citados fossem constantemente autuados, apesar da insistência de seus patrões em tomarem seu partido e requererem contra tais multas. Nesses casos, a Câmara conseguia fazer prevalecer sua palavra dentro do âmbito de suas fiscalizações; procurava uma regularidade no cotidiano, uma “ordem”, seja nas licenças de comércio, seja na regulação de construções e calçadas ou na abertura dos comércios em feriados e dias santos.

Outro caso de pensão que foi autuada no mesmo período que as de Agapito e Jacintho foi o estabelecimento do português José Ferreira Machado, vulgo “Parreira”, situado à rua Amador Bueno, número 30. Na ocasião, o Delegado de Polícia, Major Joaquim Xavier Pinheiro, iniciou o interrogatório de seu caixeiro, Martinho Nova, também português, já que o dono do estabelecimento não se encontrava no momento: este funcionário informou as autoridades o número de mulheres que ali se hospedavam, como funcionava a pensão, e se o local possuía banheiro. Nesse momento, o proprietário chegou e continuou a responder aos questionamentos: a princípio respondeu que na casa não havia, nem nunca houve banheiros e, em seguida:

Respondeu que apenas há um mês empregado n'este hotel, o numero mor de mulheres que tem tido nunca passou de duas; e o pagamento de cada hospede é trez mil reis acompanhando os quartos, isso aos que morão e se alimentão no estabelecimento, pagando vinho e outras despesas a parte.

[...] e que as duas ultimas depois de o calotearem, sahiram hontem e passarão-se para o “Botequim de Barcellona” na rua Visconde do Rio Branco. – Que ainda hontem sahiu-lhe uma de nome Antholina que estando n'esta caza vinte oito dias, deu apenas por conta vinte cinco mil reis. Que tem levado innumeros calotes, como mostra com a caderneta que apresenta, onde se vê Josephina, Amelia, Marica Papagaio, Feliciano, Martinha, Capenga, e outras muitas cujos calotes já passão de conto de réis.

Chegando ao fim dos autos, a multa estabeleceu-se novamente pela falta de licença para pensão ou hotel. Apesar de multa e autuação padrão, ou melhor, aplicada nos limites que a legislação permitia, as perguntas e as respostas do auto tornaram-se mais esclarecedoras que o desfecho do caso em si. A preocupação da Câmara para com as habitações coletivas residia no fato de elas serem ocupadas por pessoas pobres e sem perspectiva de fixarem-se aqui ou ali

definitivamente, podendo vir a tornar-se indigentes caso fossem acometidas por alguma doença, já que recebiam na mesma proporção que trabalhavam: por expediente ou jornada.

José Ferreira Machado estabeleceu a relação de suas hóspedes com os inúmeros calotes que recebeu, que já alcançavam a ordem de um conto de réis. A razão para Josephina, Amelia, Marica Papagaio, Feliciano, Martinha, Capenga mudarem de hospedaria era incerta⁸. Em contrapartida, o ganho do português, que vivia das pensões e outras despesas vindas do trabalho dessas mulheres, também mostrava-se ineficiente, visto que o fluxo dessas pessoas entre um local e outro era constante: “Que ainda hontem sahiu-lhe uma de nome Antholina que estando n’esta caza vinte oito dias, deu apenas por conta vinte cinco mil reis”.

A abertura de novos bairros e novas ruas e avenidas para além do centro urbano eram o respiro de “bons ares” de que a elite estava deseiosa. A declaração pela não construção de um novo cemitério no Campo do Macuco era emblemática, no sentido que o principal argumento para tal impedimento era que a região era desimpedida “dos morros que obstam a ventilação da maior parte da Cidade, recebendo directamente as virações do mar” (DOSSIÊ DA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO SABOÓ: Doc. 042). Não por acaso, nesse período, tornam-se comuns os banhos de mar com caráter medicinal, e as chácaras da elite tornam-se refúgios em períodos epidêmicos.

Ao mesmo tempo em que alguns proprietários “fugiam” do centro urbano, seus imóveis eram locados, e os vários que se tornaram habitações coletivas eram de grande rentabilidade. O português Francisco Limbres, mesmo morando em Portugal no período da sua morte, recebia os rendimentos de seus “quartos” à rua São Francisco e previu esse rendimento por mais 8 anos para o pagamento das dívidas que tinha. Ou seja, se por um lado o discurso hegemônico condenava tais habitações e relacionava-as ao estado da saúde pública em que a cidade se encontrava, por outro, existiam mecanismos do cotidiano para que essa situação não se alterasse.

⁸ As dívidas e as mudanças de hospedaria expressas por José de Ferreira deixariam espaço para interpretação de uma certa liberdade de mobilidade dessas mulheres; não seria lícito dizer que a prostituição era a última possibilidade de sobrevivência, mas uma das possibilidades de sobrevivência no conturbado cotidiano dessas mulheres.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

ALVARO, Guilherme. A campanha sanitária de Santos, suas causas e seus efeitos. **Novo Milênio**. Histórias e Lendas de Santos. 03/11/07. Disponível em: <http://www.novomilenio.inf.br/santos/h0353d.htm>. Acesso em: 28 mar. 2015.

BLUME, Luiz Henrique dos Santos. **Moradia da população pobre no final do século XIX**. Tese (Doutorado em História), PUC/SP, São Paulo, 1995, p.87. Disponível em: http://www.sapientia.pucsp.br/tde_arquivos/17/TDE-2011-08-10T08:13:50Z-11423/Publico/Luiz%20Henrique%20dos%20Santos%20Blume.pdf. Acesso em: 23 abr. 2014.

CERTEAU, Michel. **A invenção do Cotidiano**. Petrópolis: Editora Vozes, 2012.

CHALHOUB, Sidney. População e Sociedade. In: CARVALHO, José Murilo de. **História do Brasil Nação: A construção nacional (1830 – 1889)**. Madrid e Rio de Janeiro: Mapfre e Objetiva, 2012, p.46.

CORREIO PAULISTANO. São Paulo, nº 7898, 20 de janeiro de 1883. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_04&PagFis=0&Pesq=. Acesso em: 28 mar. 2015.

HOLLOWAY, Thomas H. **Imigrantes para o Café**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

LANNA, Ana Lúcia Duarte. **Uma cidade na transição: Santos 1870 – 1930**. São Paulo: Hucitec, 1996, p.41.

PEREIRA, Matheus Serva. **Uma viagem possível: da escravidão à cidadania**. Quintino de Lacerda e as possibilidades de integração dos ex-escravos no Brasil. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011, p.11. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1488.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2015.

PORTO. Câmara Municipal. Registo do testamento com que faleceu Francisco Ferreira Limbres, 16 de março de 1882. Acervo Arquivo Municipal do Porto. Disponível em: <http://gisaweb.cm-porto.pt/units-of-description/documents/17505/>. Acesso em: 28 mar. 2015.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. Atas da Câmara, 4ª Sessão - 4ª reunião ordinária em 11 de dezembro de 1885, p.1. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. Atas da Câmara, 4ª Sessão – 5ª reunião ordinária em 13 de outubro de 1887, p.5. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. **Autos de Infração por Violação de Posturas**. Documento 050, Série 3.4.2. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. **Autos de Infração por Violação de Posturas**. Documento 049, Série 3.4.2. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. Autos de Vistoria de Imóveis e Logradouros Públicos. Documento 018, Série 3.4.4. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. Autos de Vistoria de Imóveis e Logradouros Públicos. Documento 018, Série 3.4.4. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. Dossiê da Construção do Cemitério (Saboó). Documento 042, Série 7.3.8. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. Livro de Registro de Offícios, 1870, p.54A. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. Livro de Registro de Offícios, 1873, p.119 e 119A. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. Ofícios Informando Procedimento para Atendimento Médico. Série 6.3.1. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. Relações de ocorrências. Documento 290, Série 3.4.7. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. Relações de ocorrências. Documento 208, Série 3.4.7. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. Relações de ocorrências. Documento 221, Série 3.4.7. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. Relações de ocorrências. Documento 294, Série 3.4.7. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

SANTOS. Câmara Municipal de Santos. Relações de ocorrências. Documento 231, Série 3.4.7. Acervo Fundação Arquivo e Memória de Santos.

WEID, Elizabeth von der. **O bonde como elemento de expansão do Rio de Janeiro**. Fundação Casa de Rui Barbosa, s/d. Disponível em: http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/o-z/FCRB_ElisabethvonderWeid_Bonde_elemento_expansao_RiodeJaneiro.pdf. Acesso em: 28 mar. 2015.